



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR**

**Processo nº 905-26.2014.6.21.0000  
Candidato: Antonio Carlos Lucas  
Relator: Des. Luiz Felipe Brasil Santos**

**PARECER**

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

Os documentos juntados e a Informação da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul) atestam o preenchimento dos requisitos para o registro de candidatura previstos na Lei 9.504/97 (arts. 8, 9 e 11, caput e § 1º) e na Resolução 23.405/2014 do Tribunal Superior Eleitoral (artigos 22, 24, 26 e 27).

Destaca-se que apesar da certidão da Justiça Estadual do 2º grau do domicílio do candidato constar como positiva (fl. 29), isto se deve a existência da apelação criminal nº 70042932806 (fl. 12) que manteve a absolvição proferida em 1º grau (acórdão de fls. 17/26) e transitou em julgado (documento anexo), não constituindo óbice ao deferimento do pedido de registro.

Assim, diante da regularidade formal dos documentos apresentados, manifestou-se o Ministério Público Eleitoral pelo deferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 17 de julho de 2014.

**Marcelo Beckhausen**  
Procurador Regional Eleitoral